

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROCESSO Nº: E-03/100.366/2009

INTERESSADO: COLÉGIO DE APLICAÇÃO Dr. PAULO GISSONI

PARECER CEE Nº 047/2011

Credencia, até 31/12/2012, os Polos de apoio presencial, do **Colégio de Aplicação Dr. Paulo Gissoni**, credenciado e autorizado a funcionar com os Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, para a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de Educação a Distância, pelo Parecer CEE nº 060/2008, e autoriza o seu funcionamento para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, nesta modalidade, também até 31/12/2012, nos polos localizados na Avenida Salvador Allende, nº 6.700, lojas 118 SS, 101 a 115 e 146 a 149, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro e na Rua da Quitanda, nº 71, 2º ao 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, também até 31/12/2012, após a publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Soraya Maria de Oliveira Freitas, constituída através de procuração como representante da Pessoa Jurídica denominada **Centro Educacional Realengo**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.265.413/0001-48, mantenedor da instituição de ensino privado denominada Colégio de Aplicação Dr. Paulo Gissoni, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 1.631, Realengo, Município do Rio de Janeiro, RJ, credenciado para atuar com a modalidade de Educação a Distância, e autorizado a funcionar com os cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, para a Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer CEE nº 060/2008, solicita a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 297/2006, autorização para a implantação de Polos de apoio presencial, para funcionamento de seus cursos, na Avenida Salvador Allende, nº 6.700 , lojas 118 SS, 101 a 115 e 146 a 149, Recreio dos Bandeirantes, Município do Rio de Janeiro, e na Rua da Quitanda, nº 71, 2º ao 6º andar, Centro, Município do Rio de Janeiro.

Análise processual

Quanto ao pedido de Credenciamento e Autorização, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente para a modalidade requerida, com atendimento aos itens previstos nos artigos 12 e 13 da deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação;
- Cópia do Parecer de Credenciamento da sede:
- Cópia do Alvará;
- CNPJ do Polo;
- Cópia autenticada do documento de propriedade, posse, locação ou licença de uso do imóvel do Polo, devidamente registrado no órgão próprio;
- Instalações físicas e infraestrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;
- Bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de Educação a Distância, com acervo atualizado de periódicos e livros;
- Laboratórios, equipamentos de informática, linhas de acesso a rede internacional de informações e formas de material didático;

 Quadro da Equipe Técnico-administrativa, com a devida comprovação de sua qualificação, identidade, CPF e comprovante de residência, cópia autenticada;

QUADRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA

NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Humberto Costa Gissoni	Diretor	Licenciado em Pedagogia com Habilitação em administração Escolar de Ensino Fundamental e Médio
Vera Costa Gissoni	Diretor Substituto	Registro MEC nº 13.028
Vera Costa Gissoni	Secretária	Registro MEC nº 13.029 e S-177 SEC/72

- Quadro da Equipe Docente para os cursos, com a devida comprovação;
- Relatório da Comissão.

Através da O.S nº 010/2010 de 27/01/2010, da CRM X, foi designada a comissão de inspetores para atuar junto ao Colégio de Aplicação Dr. Paulo Gissoni, verificando as condições de infraestrutura, para implantação dos polos de Educação a Distância, para a oferta dos cursos solicitados, na Rua da Quitanda nº 71, do 2º ao 6º andar, Centro e na Avenida Salvador Allende, nº 6.700, lojas 118 SS, 101 a 115 e 146 a 149, Recreio dos Bandeirantes.

A comissão composta por Professores Inspetores Escolares da Equipe de Acompanhamento e Avaliação da CRM X compareceu aos polos, apresentando relatório da visita, juntado aos autos.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista a análise de toda a documentação apresentada, e o relatório da comissão verificadora que visitou, "in loco", a instituição, sou de Parecer Favorável ao credenciamento, até 31/12/2012, dos Polos de apoio presencial, do **Colégio de Aplicação Dr. Paulo Gissoni**, credenciado e autorizado a funcionar com os Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, para a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de Educação a Distância, pelo Parecer CEE nº 060/2008, e à autorização do seu funcionamento, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, nesta modalidade, também até 31/12/2012, nos polos localizados na Avenida Salvador Allende, nº 6.700, lojas 118 SS, 101 a 115 e 146 a 149, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro e na Rua da Quitanda, nº 71, 2º ao 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, também até 31/12/2012, após a publicação deste ato no Diário Oficial.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação a Distância acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 29 de março de 2011.

João Pessoa de Albuquerque - Presidente Marcelo Gomes Rosa - Relator Antonio José Zaib José Carlos da Silva Portugal José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 29 de março de 2011.

> Marcelo Gomes da Rosa Vice-Presidente